



# Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

"Honestidade e compromisso com o bem comum"  
Gestão 2017/2020



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2021

Exmo. Sr. Vereador Presidente da Câmara Municipal,  
Nobres Vereadores,

Encaminho anexo, Projeto de Lei que *"Altera o caput do Art. 8º da Lei 416, de 15 de dezembro de 2020 - Lei Orçamentária de 2021 e dá outras providências"*.

O referido projeto de lei tem por objetivo alterar a Lei nº 416, de 15 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a lei orçamentária para 2021, com a finalidade específica de alterar o disposto no *caput* do art. 8º da referida lei.

O artigo 8º da lei em referência, autorizou inicialmente abertura de créditos suplementares no orçamento vigente até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento do Município. Posteriormente, o referido limite foi alterado para 20% (vinte por cento), conforme Lei nº 443, de 04 de outubro de 2021. Ocorre que o referido percentual tem se mostrado insuficiente para a correta execução orçamentária, tornando-se necessária a sua alteração, o que aqui se pretende.

A proposta ora apresentada altera os atuais 20% autorizados para 25%. Esse novo índice ora proposto é o que julgamos suficiente para que a Contabilidade da Prefeitura Municipal possa encerrar a execução orçamentária sem maiores transtornos. A alteração justifica-se, principalmente diante da necessidade de empenho de despesas na área de Educação, objetivando alcançar o percentual mínimo de aplicação de 25%, nas despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino. É que até o fechamento contábil do mês de novembro, aplicou-se o percentual de 22,00% (vinte e dois por cento), havendo assim, um déficit de 3% (três por cento), que corresponde a um valor financeiro de aproximadamente R\$600.000,00 (seiscentos mil reais). Assim, para aplicação desse valor, a administração deverá realizar a aquisição de materiais de construções, para início das obras de ampliação e reforma da creche municipal.

Na certeza de contar com o costumeiro bom senso dos nobres vereadores, coloco os técnicos da Contabilidade da Prefeitura Municipal a disposição para prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

Atenciosamente,

  
GERALDO MAGÊLA GOMES

Prefeito

Ao Exmo. Sr.

Vereador **URBANO MACEDO GUIMARÃES**

Presidente da Câmara Municipal

**NESTA**

Rua Natalício, 560 - Centro - Natalândia/MG - CEP 38.658-000  
CNPJ: 01.593.752/0001-76 | prefeitura@natalandia.mg.gov.br | Fones: (38) 3675-8010 / 3675-8164